



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI Nº 008/89 de 07 de julho de 1989.

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS, CARGOS COMISSIONADOS,
FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Madalena, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Estrutura Administrativa inicial de vencimentos, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, para os funcionários municipais efetivos e contratados pelo regime CMT, de conformidade com os anexos I, II e III que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - O preenchimento dos respectivos cargos, proceder-se-á mediante concurso público de provas e ^{de títulos} títulos, atendendo as necessidades dos serviços da Administração Municipal, respeitando o contido no artigo 51, parágrafo único, da Lei Nº 01/89 de 26/01/89.

Art. 3º - Para efeito do artigo anterior, será criada Lei, regulamentando e estabelecendo critérios para a realização do Concurso Público.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de junho do corrente ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ESTADO DO CEARÁ, nos 26 de julho de 1989.


RAIMUNDO ANDRADE MORAES

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ANEXO I - Lei Nº 008/89

TABELA DE REPRESENTAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL

ESCALA - "A"

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - D.A.S.

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍBOLO	REPRESENTAÇÃO Noz\$	QUANTIDADE
Chefe de Departamento	DAS II	100,00	06
Tesoureiro	DAS II	100,00	01
Assessoria Especial	DAS II	100,00	01
Chefe de Gabinete	DAS III	150,00	01
Secretário Municipal	DAS IV	300,00	03

ESCALA - "B"

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - D.A.I.

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍBOLO	REPRESENTAÇÃO Noz\$	QUANTIDADE
Secretário da J.S.M.	DAI I	40,00	01
Secretário da U.M.C.	DAI I	40,00	01
Supervisor Escolar	DAI II	50,00	02
Diretor Escolar	DAI II	50,00	02
Coordenador G. de Eduç.	DAI III	70,00	02

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ESTADO DO CEARÁ

em 26 de julho de 1989.


RAINUNDO ANDRADE MORAIS

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ANEXO II - Lei Nº 008/89.

ESCALA - "C"

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES, SÉRIES CARGOS E EMPREGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS SALÁRIOS Ncz\$
1 - Atividade de Nível Superior	Ciências	Médico	PMM-11	550,00
	Biomédica	Dentista	PMM 10	400,00
	Advocacia	Advogado	PMM 11	550,00
	Ciênc. Human,	Assistente Social	PMM 10	400,00
2 - Atividade de Nível Médio	Técnicas Administrativas	Agente Administrativo	PMM-09	250,00
		Auxiliar Administrativo	PMM-04	60,00
		Datilógrafo	PMM-06	80,00
		Auxiliar Contabilid.	PMM-06	80,00
		Arquivista Protocolo	PMM-04	60,00
3. EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	Merendeira	PMM-01	40,00
		Zelador	PMM-01	40,00
		Vigia	PMM-01	40,00
		Professor Leigo	PMM-04	60,00
		Professor C/1º Grau	PMM-05	70,00
		Professor C/2º Grau	PMM-06	80,00
		Professor C/L.Curte	PMM-07	100,00
		Professor C/L.Plena	PMM-08	150,00
		Secret. Esc. Cursada	PMM-06	80,00
		Auxiliar de Sec.	PMM-03	50,00
		Sup. Esc. C/1º Grau	PMM-05	70,00
		Superv. Esc. C/2º Grau	PMM-06	80,00
		Técnico Ed. 1º Grau	PMM-04	60,00
		Tec. Educação C/2º G.	PMM-06	80,00
Bibliotecário 1º G.	PMM-03	50,00		
Bibliotecário 2º G.	PMM-05	70,00		



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI Nº 008/89 de 07 de julho de 1989.

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS, CARGOS COMISSIONADOS,
FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Madalena, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Estrutura Administrativa inicial de vencimentos, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, para os funcionários municipais efetivos e contratados pelo regime CLT, de conformidade com os anexos I, II e III que passam a fazer parte integrante desta lei.

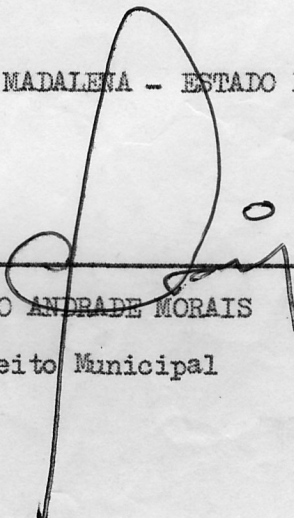
Art. 2º - O preenchimento dos respectivos cargos, proceder-se-á mediante concurso público de provas e títulos, atendendo as necessidades dos serviços da Administração Municipal, respeitando o contido no artigo 51, parágrafo único, da Lei Nº 01/89 de 26/01/89.

Art. 3º - Para efeito do artigo anterior, será criada Lei, regulamentando e estabelecendo critérios para a realização do Concurso Público.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de junho do corrente ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ESTADO DO CEARÁ, aos 26 de julho de 1989.


RAIMUNDO ANDRADE MORAIS

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ANEXO II (continuação)-Lei Nº 008/89.

ESCALA - "C"

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES, SÉRIES CARGOS E EMPREGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS SALÁRIOS Rcz\$
4 - SAÚDE	ATIVIDADES	Coord.Geral Saúde	PMM-08	150,00
	Administra tivas de saúde	Técnico em Saúde	PMM-06	80,00
		Enfermeira-I-Curso	PMM-08	150,00
		Enferm.II -Leiga	PMM-04	60,00
		Parteira - I -Curso	PMM-07	100,00
		Parteira-II- Leiga	PMM-06	80,00
		Aux. de Enfermagem	PMM-04	60,00
		Agente de Saúde	PMM-03	50,00
Atendente Médico	PMM-03	50,00		
5 - TRIBUTAÇÃO	ARRECADAÇÃO	Agente Fiscal de		
	FISCALIZA- ÇÃO E TRIBU TAÇÃO	Merc.Feira e Mat.	PMM-07	100,00
		Tec. em Tributação	PMM-07	100,00
		Téc. em Cadastro	PMM-07	100,00
6 - ATIVIDADES AUXILIARES	COMUNICAÇÃO	Telefonista I	PMM-06	80,00
		Telefonista II	PMM-04	60,00
		Auxiliar Postal	PMM-03	50,00
		Mensageiro	PMM-01	40,00
	TRANSPORTES	Motorista	PMM-08	150,00
	AUTOMOTORES	Tratorista	PMM-07	100,00
		Mecânico	PMM-07	100,00
		Aux. de Mecânico	PMM-06	80,00
	ARTES E OFÍCIO	Artífice Eletricid.	PMM-06	80,00
		Artífice Bonbeiro	PMM-06	80,00
FISCALIZAÇÃO	Fiscal de Obras	PMM-08	150,00	



ESTADO DO CEARÁ

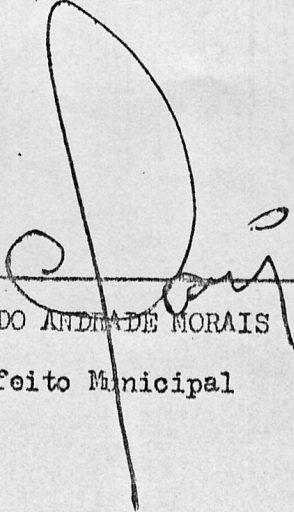
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ANEXO II (continuação) - Lei Nº 008/89.

ESCALA - "C"

GRUPO OCUPACIONAIS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES, SÉRIES CARGOS E EMPREGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS SALÁRIOS Moz\$
6 - ATIVIDADES AUXILIARES	LIMPEZA, CON	Almoxarife	FMM-06	80,00
	SERVAÇÃO E	Gari	FMM-07	100,00
	VIGILÂNCIA	Servente/Contínuo	FMM-01	40,00
		Vigilante Noturno	FMM-07	100,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ESTADO DO CEARÁ, aos
26 de julho de 1.989.


RAIMUNDO ANDRADE MORAIS

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

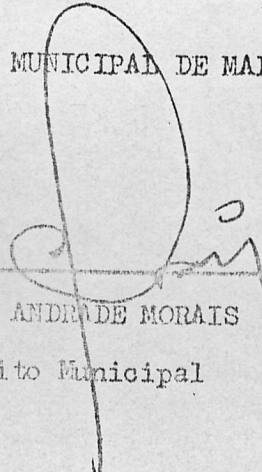
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ANEXO III - Lei Nº 008/89

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTOS EFETIVOS E SALÁRIOS REGIDOS SOB A ÉGIDE DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT -

NÍVEIS	VENCIMENTOS E OU/ SALÁRIOS - Rcz\$
PMM - 01	40,00
PMM - 02	45,00
PMM - 03	50,00
PMM - 04	60,00
PMM - 05	70,00
PMM - 06	80,00
PMM - 07	100,00
PMM - 08	150,00
PMM - 09	250,00
PMM - 10	400,00
PMM - 11	550,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ESTADO DO CEARÁ, aos 26 de julho de 1989.


RAIMUNDO ANDRADE MORAIS

Prefeito Municipal